



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Publicado em Placar  
Em 29 / 04 / 98

*Olgarene J. Mendes Souza*  
Diretora Técnica Legislativa

DECRETO Nº 1172 de 29 de abril de 1998.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando que consta dos autos do processo nº 8537/98, e o Parecer nº 561/98 da Douta Advocacia-Geral do Município,

considerando a necessidade da aquisição de assinaturas dos periódicos jurídicos da Editora NDJ, denominados Boletim de Licitações e Contratos e Boletim de Direito Administrativo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração,

considerando que a EDITORA NDJ LTDA é a detentora exclusiva dos direitos de edição e comercialização de seus Boletins,

considerando, finalmente o disposto no art. 25, inciso I, c/c art. 13, IV da Lei 8.666/93;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade de licitação para a aquisição de assinatura anual de periódicos jurídicos denominados Boletins de Direito Administrativo e Boletim de Licitações e Contratos, de fornecimento mensal, publicados e distribuídos exclusivamente pela EDITORA NDJ LTDA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palmas/TO, aos        de        de 1998.

~~MANOEL ODIR ROCHA~~  
Prefeito Municipal

*Ângela Marquez Batista*  
ÂNGELA MARQUEZ BATISTA  
Advogada-Geral do Município